

**CÓDIGO DE CONDUTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E ÉTICA EMPRESARIAL - IBDEE**

**Exposição de motivos**

O presente Código de Conduta pretende refletir os conceitos que levaram à criação do Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial ("IBDEE") e se presta à orientação da conduta que seus Associados devem observar no desempenho de suas atividades relacionadas ao IBDEE.

A busca por um modelo ético de negócios, fundado em princípios rígidos e inflexíveis que devem nortear todas as relações humanas é uma das metas do IBDEE e serve como alicerce no qual toda sua estrutura será construída e desenvolvida.

Respeito à ordem constitucional, transparência, cordialidade, integridade, rigor científico e liberdade de expressão, entre outros, são valores defendidos pelo IBDEE e não devem ser apenas Princípios invocados em causa própria, mas escolhas que serão exercidas e vividas pelos Associados em suas relações pessoais e profissionais.

A partir dos conceitos que levaram à criação do IBDEE e dos valores que são por ele defendidos, consolidam-se como seus princípios no desempenho de suas atividades perante a sociedade brasileira e internacional:

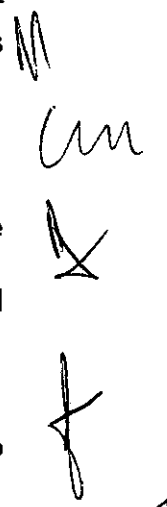
- ✓ Fazer o que é certo.
- ✓ Agir com honestidade.
- ✓ Respeitar as leis.



Neste sentido, os Associados do IBDEE deverão praticar e difundir tais princípios, de forma inclusive, a disseminar os valores defendidos pelo IBDEE.

Cada Associado poderá orientar suas escolhas e decidir pelo caminho a seguir valendo-se da análise de uma determinada conduta norteando-se pelas seguintes perguntas:

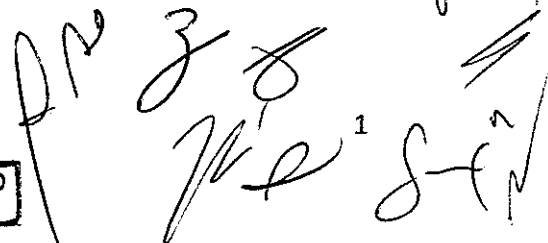
- ✓ Estou agindo de acordo com a lei?
- ✓ É ético?
- ✓ Estou agindo de acordo com os Princípios do IBDEE e este Código?
- ✓ Como isso refletirá em mim, na minha organização profissional que faço parte e no IBDEE?
- ✓ Eu gostaria de enfrentar as repercussões disso?



**Caso qualquer das respostas seja "não", o Associado deverá não prosseguir na prática da conduta em questão!**



PRENOTADO  
2º RCPJ-SP



**I. Objeto do Código de Conduta**

O IBDEE adota este Código para:

- ✓ Incentivar a conduta ética e honesta de seus Associados e terceiros, incluindo tratamento justo e ético na resolução de eventuais conflitos de interesses.
- ✓ Incentivar a transparência da forma mais completa, justa e compreensível possível.
- ✓ Incentivar o cumprimento das leis, normas e regulamentos governamentais.
- ✓ Assegurar sempre a proteção dos interesses institucionais legítimos do IBDEE, seus Associados e terceiros, preservando a lealdade e a boa-fé.

**II. Conduta ética e honesta**

Os Associados devem agir com integridade, pautando sua conduta pela ética e honestidade, devendo, ainda:

- observar as leis e normas governamentais e este Código nas relações pessoais e profissionais exercidas em nome do IBDEE;
- divulgar os Princípios do IBDEE e aqueles estabelecidos neste Código junto a terceiros e autoridades públicas, com o intuito de promover um ambiente ético de negócios;
- aderir a um elevado padrão de ética nos negócios;
- recusar quaisquer benefícios indevidos em nome próprio ou de terceiros para beneficiar outrem em transações comerciais, em nome do IBDEE, assim como em suas próprias relações profissionais ou pessoais.

**III. Conflitos de interesse**

Um "conflito de interesse" surge quando o interesse pessoal de um Associado interfere ou pode interferir com os interesses do IBDEE.

Diante desta situação, o Associado deverá buscar orientação junto ao Comitê de Ética do IBDEE para que a melhor solução seja adotada por ele, cuja orientação será vinculativa e levará em conta os Princípios do IBDEE e deste Código.

O interesse em conflito pode também envolver um terceiro ao qual está relacionado o Associado, desde que agindo legitimamente em nome do IBDEE.

**IV. Transparência, atuação em nome do IBDEE e divulgação de informações**

Cada Associado deverá estar familiarizado com as regras e processos estabelecidos para atuação em nome do IBDEE, para o uso e para a divulgação de informações do IBDEE, o que inclui os controles de divulgação e

procedimentos aplicáveis, os princípios, as normas vigentes, o Código de Conduta e o Estatuto Social.

O uso e a divulgação de informações se dará pelos meios adequados e com as devidas autorizações dos órgãos institucionais competentes, assegurando a segurança e a transparência, de forma completa, justa, precisa, oportuna e compreensível.

Nenhum Associados poderá atuar ou se manifestar em nome do IBDEE sem autorização prévia do órgão institucional competente, o que tem por objetivo institucional, além de outros, impedir que manifestações ou ações sejam feitas ou tomadas em dissonância dos princípios e do Estatuto do IBDEE.

### **V. A Ética no uso da mídia social**

Embora o IBDEE compreenda que ética e responsabilidade são conceitos que independem de tempo e espaço, não há como negar a crescente importância da mídia social na vida de cada um e de toda sociedade.

Por essa razão, é fundamental que cada Associado preocupe-se com a exata dimensão das repercussões e do impacto da mídia social, tanto na vida pessoal, quanto na profissional.

O IBDEE encoraja seus Associados e terceiros a utilizarem a mídia social como forma de integração ao meio, seja por lazer, trabalho ou simples manifestação livre do pensamento.

No entanto, cada Associado deverá observar sua conduta especialmente no âmbito das mídias sociais, evitando assim os riscos do uso indiscriminado e irresponsável dessas ferramentas, sobretudo no que tange ao desrespeito dos princípios e do Código de Conduta do IBDEE.

### **V.a. Bom senso ao utilizar a mídia social**

Embora existam mecanismos que busquem garantir a privacidade do usuário, o ambiente virtual no qual as mídias sociais inserem-se é público, devendo cada Associado partir do pressuposto que toda e qualquer publicação poderá ser visualizada por terceiros a qualquer momento e em qualquer lugar.

Portanto, o bom senso é fundamental e cada Associado deve estar ciente que uma publicação inadequada pode afetar de forma negativa sua vida, sua organização profissional, seus clientes e o próprio IBDEE.

Ante de publicar, faça a seguinte pergunta: "O que minha família, amigos, superior hierárquico, clientes e colegas Associados pensarão ao ler esta publicação?"

Se houver a mínima dúvida, não publique.

**V.b. Transparência**

O anonimato pode parecer uma forma de proteção em uma mídia social, mas há meios de rastrear a origem de uma publicação. Portanto, cada Associado deverá ser transparente ao publicar ou apoiar uma publicação, ainda que a título pessoal.

Ultrapassada a avaliação de conveniência, caso ainda assim o Associado deseje publicar algo de cunho estritamente pessoal, deixe clara essa condição fazendo constar que as opiniões expressas em uma rede social, blog ou qualquer outro sítio na internet são de exclusiva responsabilidade do autor e não refletem necessariamente a opinião do IBDEE, do seu empregador, clientes ou outras instituições ao qual esteja vinculado.

**V.c. Cautela**

As publicações devem ser passíveis de comprovação. Certifique-se da origem de comentário compartilhado em mídia social, citando-a em seus compartilhamentos.

Críticas e outras publicações que possam gerar o direito de resposta ou de reparação por terceiros devem estar fundadas em bases sólidas.

**V.d. Aja com inteligência e respeito**

As redes sociais estão abarrotadas de comentários mal intencionados, usualmente feitos de forma anônima e, muitas vezes, com o intuito de fazer parecer legítima a fonte. Portanto, evite compartilhar postagens dessa natureza.

Não publique conteúdo obsceno, difamatório, ameaçador, discriminatório ou que, de qualquer maneira, possa atingir o direito de terceiro, pessoa física ou jurídica.

Antes de publicar, sempre avalie se você próprio gostaria de ler esta postagem a seu respeito ou de parentes, amigos, de sua própria empresa ou instituição ao qual esteja vinculado.

Cada Associado deverá se questionar se se trata de uma opinião justa, razoável, embasada em fatos verídicos e que podem ser confirmados. Caso a resposta seja negativa, não publique ou compartilhe.

Uma postagem maliciosa pode destruir a imagem e a vida de alguém

**V.e. Direitos de terceiros**

Outra situação bastante comum em redes sociais é a publicação e compartilhamento de informações cuja autoria é erroneamente atribuída a terceiros ou sequer é citada.

*[Handwritten scribbles and marks on the right side of the page]*

*[Handwritten mark 'V' on the left side]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

É sempre recomendável ao Associado, partir do pressuposto que todo conteúdo disponível na internet é protegido por direitos autorais de qualquer espécie e, portanto, é necessário se certificar que nenhum direito de terceiro está sendo violado ao publicar, compartilhar ou baixar qualquer conteúdo.

**V.f. Conformidade**

É política do IBDEE cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis, ao passo que cada Associado assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir as mesmas leis, regras e regulamentos.

Caso o Associado não tenha certeza sobre a legalidade de uma determinada conduta, deverá consultar o Comitê de Ética do IBDEE.

O Comitê de Ética será responsável por receber denúncias, apurar a conduta e encaminhar parecer à Diretoria Executiva, observando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições do Estatuto Social e Código de Conduta do IBDEE.

Em caso de omissão comprovada, impedimento ou suspeição da Diretoria Executiva, o Comitê de Ética poderá convocar a Assembleia Geral para deliberação sobre seu parecer a respeito de determinada conduta considerada antiética e em desconformidade com o Código de Conduta do IBDEE.

Qualquer situação que possa gerar conflitos de interesse ou que seja potencialmente contrária ao Código de Conduta deverá ser, na medida do possível, previamente informada ao Comitê de Ética. Caso não seja possível, na primeira oportunidade possível, tal situação de conflito de interesse deverá ser informada ao Comitê de Ética para que as devidas providências sejam tomadas no sentido de preservar a observância às regras e Princípios estabelecidos neste Código.

Qualquer possível violação ao Código de Conduta deverá ser informada por um dos seguintes meios: (i) endereço eletrônico "ouvidoria@ibdee.org.br"; ou (ii) através de correspondência endereçada ao Comitê de Ética: Av. Paulista, 1294, Conj. 12-A, Sala 3, CEP 01310-915, São Paulo-SP; seja ela praticada por Associado, colaborador ou terceiro.

Em caso de dúvidas, o Associado deverá consultar o Comitê de Ética por meio dos canais disponibilizados.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten checkmark]*

*[Handwritten signatures]*

**PRENOTADO  
2º RCPJ-SP**

*[Handwritten signatures and initials at the bottom]*